

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – MESTRE E MESTRA DA CULTURA IRACEMENSE

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Iracema.

Deste modo, a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

O presente edital visa contribuir para o reconhecimento, a proteção e a valorização da diversidade dos conhecimentos, fazeres e expressões das culturas populares e tradicionais no município de Iracema, por meio da titulação dos “Mestre e Mestras da Cultura iracemense”, com vistas à preservação da memória cultural e transmissão de seus saberes e fazeres artísticos e culturais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a premiação e a titulação de até 10 (dez) mestres ou mestras da cultura popular, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, atuantes em Iracema-CE, há pelo menos 10 (dez) anos, e que possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional nos termos dos critérios deste edital.

2.1.1. Identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos formadores da sociedade iracemense;

2.1.2. Valorizar e divulgar a atuação dos mestres e mestras na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;

2.1.3. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;

2.1.4. Inserir as práticas dos mestres e mestras selecionados na política de formação e difusão cultural promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023(Decreto de Fomento).

2.3. Para efeitos deste edital **entende-se por:**

2.3.1. **Mestre e Mestreira popular:** pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias, tais como:

a) artes da cura;

b) medicina popular;

- c) manejo, plantio e coleta de recursos naturais;
- d) culinária tradicional;
- e) contação de histórias e outras narrativas orais;
- d) poesia e literatura popular (exemplo: literatura de cordel, mitos, provérbios, ditos populares, adivinhas, quadras, autos populares, romanceiros, cancioneiros, entre outros);
- e) músicas, cantos e danças;
- f) rituais, festejos e celebrações;
- g) artes e artesanato;
- h) ofícios, saberes, técnicas ou “modos de fazer”;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREMIAÇÃO

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, dividido entre as categorias de premiações descritas no anexo I deste edital.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0701.2.046, 3.3.90.31.00.

4. PREMIAÇÃO

4.1. O valor total orçado para o Prêmio Mestre e Mestra da Cultura Popular de Iracema/CE será de **13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

4.2. Cada um dos 10 (dez) candidatos selecionados receberá:

- a) valor bruto de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), possuindo natureza jurídica de doação sem encargo;
- b) certificado com o título de “Mestre e Mestra da Cultura Popular de Iracema/CE”.

4.3. Com intuito de fomentar as manifestações culturais praticadas pelos mestres e mestras da cultura popular, os candidatos premiados pela Comissão de Habilitação e Seleção assumem o compromisso de atender e prestar, caso seja solicitado pelos técnicos da equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, depoimento sobre sua trajetória na cultura popular e tradicional, para fins de registro audiovisual e divulgação do Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Popular de Iracema/CE.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. A inscrição será aberta à candidatura de pessoas naturais que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar a existência e a relevância do saber e/ou do fazer;
- b) Ter reconhecimento público de sua atividade específica;
- c) Deter a memória indispensável à transmissão do saber e/ou do fazer;
- d) Propiciar a efetiva transmissão dos conhecimentos;
- e) Ter idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos;
- f) Possuir residência, domicílio e atuação, conforme o caso, no Município de Iracema, há pelo menos 10 (vinte) anos, completos ou a serem completados no ano da candidatura.

6. COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **anexo VI**.

7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

7.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

7.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.

7.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.1.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Em conformidade com este Edital e com a legislação vigente, as inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de 1 a 30 de novembro de 2023, de pela plataforma do mapa cultural do Ceará endereço eletrônico no site: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, ou presencial na sede da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude no seguinte endereço: Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, CEP: 62980-000, Iracema-Ceará.

8.2. As inscrições neste edital poderão ser realizadas tanto de forma online, ou poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pela Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, conforme o parágrafo § 7º do art. 8º da Lei Complementar 195/2022.

8.3. Das inscrições físicas.

8.3.1. A inscrição física se dará através da entrega da documentação em envelope lacrado ao Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECTEJUV, seguinte endereço: Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, CEP: 62980-000, Iracema-Ceará, no período de 1 a 30 de novembro de 2023, no horário de 08h à 12h, ou

por meio de serviços de endereços eletrônico site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, ou o enviado para o e-mail: mestredaculturalpgiracema@gmail.com.

8.3.2. A inscrição física poderá ser proposta pelo próprio candidato para premiação e a titulação do Mestre(a) da Cultura iracemense, ou por seu representante/terceiros mediante Declaração de Autorização para Pessoa física (**anexo IV**).

8.3.3. Os terceiros a que se refere o item 8.3.2 podem ser pessoas naturais maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas jurídicas de direito público, assim como os seguintes órgãos e entidades:

a) Secretarias municipais;

b) Associações Culturais, comunitárias, Pontos de Cultura e grupos/coletivos.

8.3.4. A inscrição deverá ser feita através da ficha de inscrição (anexo II) acompanhada do currículo/portfólio do candidato. Todas as informações referentes à ficha de inscrição e currículo/portfólio deverão ser verídicas e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

8.3.5. Os candidatos poderão optar pelo envio da inscrição oral, gravada em vídeo, com o limite máximo de 20 (vinte) minutos de duração, devendo orientar-se pelo Roteiro para Inscrição Oral (**anexo III**), respondendo todos os itens na sequência em que se encontram.

8.3.6. As inscrições orais, gravadas em vídeo, poderão ser enviadas em CD, DVD, pendrive ou similar.

8.3.7. O currículo/portfólio deve conter o maior número de dados das pessoas naturais, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros fílmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, etc.

8.3.8. No caso de inscrições físicas, a justificativa, juntamente com o currículo/portfólio, deverá ter o limite máximo de 100 páginas. O que ultrapassar as 100 páginas, não será analisado.

8.3.9. Caso materiais de armazenamento de mídia (CD's, DVD's, pendrives, dentre outros) venham a compor o portfólio, deve limitar-se ao envio de 1 (uma) unidade. Materiais que excedam o limite permitido serão desconsiderados.

8.3.10. Não serão aceitos na composição do portfólio objetos tridimensionais e artefatos de cultura material (objetos de artesanato, peças de acervos, livros, dentre outros). Objetos enviados nestas condições serão desconsiderados para fins de avaliação.

8.3.10. No caso de inscrições orais, o item 4.3.9. refere-se somente ao material que irá compor o portfólio, não se considerando a mídia da inscrição.

8.3.11. Deverão compor junto ao currículo/portfólio do candidato Pessoa física cópias dos seguintes documentos pessoais:

- a) Registro Geral;
- b) Cadastro de Pessoa Física;
- c) Comprovante de residência ou Declaração de Residência (**anexo V**).

8.3.12. Em caso do candidato pessoa natural ou do representante não possuir comprovante de residência em seu nome, poderá ser apresentada Declaração de Residência (**Anexo V**), preenchida e assinada pelo responsável pela residência, atestando o seu endereço, acompanhada da cópia do comprovante de residência atualizado em nome do declarante.

8.3.13. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECTEJUV de qualquer responsabilidade civil ou penal. Todas as informações fornecidas no ato do cadastro e inscrição on-line deverão ser verídicas e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

8.3.14. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à forma, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

8.3.15. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será realizado por comissão de habilitação documental, composta por integrantes da SECTEJUV e Comissão Especial, formada por 05 (cinco) membros de

reputação ilibada e notório saber, os quais serão designados pela Secretária da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

9.2. Serão impedidas de participar da Comissão Especial pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos candidatos ou proponentes, bem como pessoas que sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

9.2.1. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida será imediatamente substituída por outra pessoa indicada pela Secretária da Cultura a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.3. O processo seletivo se dará em 2 (duas) etapas, a saber:

9.3.1. **Habilitação Documental e Avaliação e Seleção das propostas enviadas em etapa única**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

9.3.1.1. **Habilitação documental**: etapa de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por técnicos da SECTEJUV, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

9.3.1.2. **Avaliação e Seleção da Candidatura**: etapa de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção, a Comissão Especial, formada por 5 (cinco) membros indicados pelo Secretária da Cultura de reputação ilibada e notório saber, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

9.4. Cada membro da Comissão de habilitação documental e da Comissão Especial é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

9.5. A Comissão de Avaliação e Seleção da Candidatura e a Comissão de Habilitação Documental deverá DESCLASSIFICAR a candidatura que não se adequar ao objeto da Seleção dos Mestres e Mestras da Cultura iracemense.

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA CANDIDATURA

10.1. A Comissão de Habilitação e Seleção atribuirá nota de 0 a 45 (zero a quarenta e cinco) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

Critério	Descrição dos critérios	Pontuação	Total
a) Tempo de atuação *A partir do momento que se torna mestre ou mestra, ou que é reconhecido pela comunidade como mestre ou mestra"	Tempo de atuação como mestre ou mestra na prática cultural à qual representa e na qual é reconhecido (a) como detentor(a) /transmissor(a) de saberes indispensáveis a sua continuidade, preservação e propagação.	Menos de 10 anos – 0 pts 10 a 12 anos – 1 a 1.9 pts 13 a 15 anos – 2 a 3.9 pts 16 a 20 anos – 4 a 5.9 pts 21 a 25 anos - 6 a 7.9 pts 26 a 30 anos -8 a 9.9 pts Mais 30 - anos 10 pts	10
b) Transmissão/continuidade/manutenção da prática Cultural.	Contribuição do mestre ou mestra ao longo dos anos para a formação de aprendizes e/ou para a transmissão/continuidade/manutenção da prática cultural a qual se vincula.	Não atende ao critério – 0 pts Atende parcialmente ao critério – 01 a 4.9 pts Atende satisfatoriamente ao critério – 5 a 9.9 pts Atende plenamente ao critério – 10 pts	10
c) Prática cultural e identidade	Importância da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra para a conformação e fortalecimento da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social.	Não atende ao critério – 0 pts Atende parcialmente ao critério – 0.1 a 4.9 pts Atende satisfatoriamente ao critério – 5 a 9.9 pts Atende plenamente ao critério – 10 pts	10

<p>d) Situação de risco da prática cultural</p> <p>*Este critério tem foco na prática cultural em si e não na situação da pessoa do mestre ou mestra.</p>	<p>Situação de risco (inclusive de extinção) da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra em decorrência de sua raridade, escassez das condições para sua continuidade/reprodução; ameaças externas tais como: preconceito de caráter étnico-racial; perseguição; estigmatização ou quaisquer outros fatores externos à dinâmica da prática cultural que levem riscos a sua existência.</p>	<p>Não atende ao critério – 0 pts Atende parcialmente ao critério – 0.1 a 4.9 pts Atende satisfatoriamente ao critério – 5 a 9.9 pts Atende plenamente ao critério – 10 pts</p>	<p>10</p>
<p>Protagonismo I</p> <p>*Este critério considera as informações prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>Mestres(as) que, em suas ações, iniciativas e práticas culturais, contribuem no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero.</p>	<p>Não atende ao critério – 0 ponto Atende parcialmente ao critério - 1 ponto Atende satisfatoriamente ao critério – 2 pontos</p>	<p>2</p>
<p>Protagonismo II</p> <p>*Este critério considera as informações prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>Concorrentes mulheres, negros, idosos (60 anos ou mais), pessoa com deficiência (PcD), indígenas, ciganos ou LGBTQIA+.</p>	<p>A pontuação abaixo será aplicada, cumulativamente, até o limite máximo de 3 pontos:</p> <p>a) mulheres – 1 ponto c) idosos – 1 ponto d) pessoa com deficiência (PcD) – 1 ponto e) pessoas negras – 1 ponto f) indígenas – 1 ponto g) ciganos – 1 ponto h) LGBTQ+ – 1 ponto</p>	<p>3</p>
<p>TOTAL</p>			<p>45</p>

10.2. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha:

a)1º Maior idade;

b)2º Maior tempo de atuação;

c)3º Maior atendimento ao critério de protagonismo I e II.

10.2.1. Persistindo o empate, o resultado será decidido mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os candidatos classificados serão convocados.

10.3. O resultado da seleção será divulgado no Site Oficial do Município.

10.4. A homologação do resultado final do concurso será publicada no Site Oficial do Município, obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal 8666/1993.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas do concurso, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. Conforme disposição do art. 109 da lei 8.666/1993, das decisões das comissões, o proponente poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no sítio, do resultado das etapas de habilitação, avaliação e classificação. Caso sejam apresentados recursos, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação pelos demais participantes, mediante publicação do sítio.

11.4. As razões de impugnação ao edital, as razões de recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail: mestredaculturalpgiracema@gmail.com ou na Prefeitura Municipal de Iracema/CE, para o seguinte endereço: Rua Delta Holanda, 19, centro – SALA 5 (Secretaria da Cultura).

11.5. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios serão disponibilizados mediante solicitação e agendamento pelo e-mail: mestredaculturalpgiracema@gmail.com.

11.6. Os recursos serão analisados pela Comissão de Habilitação e Seleção e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

11.7. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

11.8. A decisão dos recursos será publicada no site oficial www.iracema.ce.gov.br/, e na página dos Editais (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>).

12. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados todos os Recursos que porventura vierem a ser interpostos e findados os trabalhos da Comissão Especial, será divulgado o resultado final no site oficial www.iracema.ce.gov.br/, e na página dos Editais (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>). As pessoas naturais e os representantes serão oficialmente comunicados pela SECTEJUV e instados a assinar documento no qual declaram o conhecimento e o acatamento das concessões e compromissos assumidos em decorrência do presente Edital, sem o qual não poderão ser agraciados com o título de Mestre (a) da Cultura Iracemense.

12.2. Não caberá recurso do resultado final.

12.3. Cumprida a formalidade de que trata o item 12.1, a Secretária da Cultura do Município de Iracema, levará à publicação no sitio ofício do Município www.iracema.ce.gov.br/, e na página dos Editais <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, a lista homologada do resultado da Seleção deste Edital.

13. DOS DIREITOS DOS TITULADOS

13.1. Após as formalidades, indicadas no item 12, a pessoa natural beneficiada adquire os seguintes direitos:

- a) Ser diplomada pela Prefeitura do Municipal do Iracema-CE, com o título de “Mestre (a) da Cultura iracemense, cujo registro deve ser feito em livro próprio, pela Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude;
- b) Premiação, a ser pago, em parcela única, pelo Governo do Municipal de Iracema-CE, em valor não inferior a um salário de referência (mínimo), que será destinado exclusivamente para as pessoas naturais.

13.2. A premiação de que trata a alínea “c”, do item 9.1 deste Edital não caracteriza vínculo de qualquer natureza com o Município, e terá caráter personalíssimo, inalienável e temporário, não podendo ser cedido ou transmitido, a qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, extinguindo-se nos seguintes casos:

- a) Morte do titular;
- b) Cessaçãõ da transmissão de conhecimentos referidos nos itens 1 e 2.2 deste Edital, salvo no caso de verificação de incapacidade física ou mental, cuja ocorrência seja comprovada mediante perícia médica.

14. DOS DEVERES DOS TITULADOS

14.1. É dever daqueles reconhecidos como “Mestre (a) da Cultura iracemense” promover a efetiva transmissão de seus conhecimentos à comunidade, com a manutenção de suas atividades e a participação em ações, projetos e programas desenvolvidos pela ou em parceria com a Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Caso alguma categoria não tenha vaga preenchida, o recurso que seria inicialmente desta categoria poderá ser remanejado para outra categoria.

15.2. havendo insuficiência de mestres da cultura classificados entre as categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção da mesma poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de mestres da cultura selecionadas em outras categorias,

respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.2. Caso haja disponibilidade financeira, condições administrativas e legais para convocação de vagas vacantes, a Secretaria da Cultura pode convocar as mesmas para preenchimento de certificação de mestres(as) da cultura iracemense.

16.3. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.4. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.iracema.ce.gov.br/>, e na plataforma Mapa Cultural do Ceará <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

16.5. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail mestredaculturalpgiracema@gmail.com.

16.6. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

16.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.8. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Mestres e Mestras da Cultura;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III - Roteiro para Apresentação em vídeo;

Anexo IV - Declaração de Autorização Pessoa Natural;

Anexo V – Declaração de Residência;

Anexo VI - Declaração Étnico-racial;

- Anexo VII – Formulário de Recurso;
- Anexo VIII – Recibo de Prêmio;
- Anexo IX - Cronograma de Inscrições.

Iracema-CE 3 de outubro de 2023.

Francisca Edna de Queiroz Ferreira
Secretária da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

ANEXO I

DAS CATEGORIAS MESTRE E MESTRAS DA CULTURA

Mestres/Mestras (pessoa física)	
Quem pode se inscrever? pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias, tais como:	
CATEGORIAS	DESCRIÇÃO
a) artes da cura	Práticas e representações que buscam conter os sofrimentos e dirimir as dores do corpo e da alma.
b) medicina popular	Conjunto de práticas em saúde desenvolvidas antes do que se classifica como medicina moderna e que ainda hoje são praticadas por diversas culturas em todo o mundo.
c) manejo, plantio e coleta de recursos naturais	Ato de manejar, de fazer uso de algo com as mãos.
d) culinária tradicional	Alimentos e pratos que são passados de geração em geração ou que foram consumidos por muitas gerações. Os alimentos e pratos tradicionais são de natureza tradicional e podem ter um precedente histórico em um prato nacional, na cozinha regional ou na cozinha local.
e) contação de histórias e outras narrativas orais	A contação de histórias é uma arte que pode ser desenvolvida por qualquer pessoa que aprecia narrativas, que queira se envolver com elas e que tenha voz e memória.
f) poesia e literatura popular	Exemplo: literatura de cordel, mitos, provérbios, ditos populares, adivinhas, quadras, autos populares, romanceiros, cancioneros, entre outros.
g) músicas, cantos e danças	Fazedores das produções musicais, cantos e danças.
h) rituais, festejos e celebrações	Conjunto de gestos, palavras e formalidades, geralmente imbuídos de um valor simbólico, cuja performance é, usualmente, prescrita e codificada por uma religião ou pelas tradições da comunidade. Em qualquer tempo ou lugar a vida é sempre marcada por rituais.
i) artes e artesanato	Arte - produção consciente de obras, formas ou objetos, voltada para a concretização de um ideal de beleza e harmonia ou para a expressão da subjetividade humana; Artesanato - trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural, ou produção de um artesão.
j) ofícios, saberes, técnicas ou "modos de fazer"	Realizando serviços em diversos saberes, passando aprendizados para as demais gerações.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Obs.: Todas as informações devem ser referentes ao candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante legal.

FOTOGRAFIA

3 x 4

(ORIGINAL)

COLE AQUI!

1) Categoria: _____

2) Nome do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante:

4) Nome artístico (apenas se o candidato for pessoa natural):

5) Nome da mãe do candidato(a) Pessoa Natural ou do(a) representante:

6) Nome do pai do candidato(a) Pessoa Natural ou do(a) representante:

7) RG do(a) candidato Pessoa Natural ou do(a) representante:

8) Data de Expedição: ____/____/____

9) Órgão expedidor: _____

10) CPF do(a) candidato(a) Pessoa Natural ou do(a) representante: _____

11) Estado Civil: _____

12) Naturalidade: _____

13) Data de nascimento: ____/____/____

14) Tempo de residência no Iracema/CE (em anos e meses): _____

15) Endereço: _____

16) Município: _____

17) Telefones para contato: _____

18) E-mail: _____

19) Tradição Cultural desenvolvida: _____

20) Tempo de atividade do(a) candidato(a) (em anos e meses): _____

21) Profissão/Fonte de renda: _____

22) Data: ____ / ____ / ____

**Assinatura ou impressão digital do(a) candidato(a)
ou representante legal**

PROJETO

23) Justificativa do Registro:

⇒ A inscrição está sendo realizado pelo(a) próprio(a) candidato(a) pessoa natural ou representante? Se sim, desconsidere as questões de 24 a 29. Caso a resposta seja negativa, identifique o (a) proponente respondendo as questões a seguir.

24) Proponente: _____

25) CPF ou CNPJ: _____

26) Endereço: _____

27) Município: _____

28) Telefones: _____

29) E-mail: _____

Assinatura ou impressão digital do(a) proponente

Obs 2.: Anexar a documentação do representante: cpf e rg mapa cultural.

Solicitar foto 3x4 anexada do candidato (destacar que o portfólio deverá ser anexado no mapa cultural da pessoa natural, grupo ou coletividade)

ANEXO III

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL (VÍDEO)

Os candidatos poderão optar pelo envio da inscrição oral, gravada em vídeo, com o limite máximo de 20 (vinte) minutos de duração. Este roteiro foi construído para auxiliar os que optarem por essa forma de inscrição a responder os quesitos necessários, em conformidade com a Ficha de Inscrição (Anexo I). Todos os quesitos devem ser respondidos na sequência em que se encontram.

1) A candidatura está sendo proposta para qual categoria de Mestre(a) da Cultura iracemense? Escolha entre:

a) Pessoa Natural - Mestre(a)

- 2) Qual o nome do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante?
- 3) Qual o nome artístico do(a) candidato(a) pessoa natural?
- 4) Nome da mãe do(a) candidato(a) Pessoa Natural ou do(a) representante?
- 5) Nome do pai do(a) candidato(a) Pessoa Natural ou do(a) representante?
- 6) Qual o número de Registro Geral (RG) do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante?
- 7) Qual o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante?
- 8) Em qual município nasceu o(a) candidato(a) pessoa natural ou o(a) representante?
- 9) Qual a data de nascimento do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante?
- 10) Qual o tempo de residência do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante?
- 11) Qual o endereço completo do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante?
- 12) Em qual município mora o(a) candidato(a) pessoa natural ou o(a) representante?
- 13) Quais os telefones de contato do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante?
- 14) O(a) candidato(a) pessoa natural ou o(a) representante possui e-mail? Qual?
- 15) Qual a tradição cultural que o(a) candidato(a) desenvolve?
- 16) Há quanto tempo o(a) candidato(a) desenvolve essa tradição cultural?
- 17) Qual a profissão ou fonte de renda do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante?
- 18) Em qual data está sendo gravada a inscrição oral?
- 19) Descreva brevemente a tradição cultural desenvolvida, o histórico de atuação e da obra do(a) candidato(a) e outras informações que considere relevantes para justificar a sua titulação como Mestre(a) da Cultura iracemense, tais como: principais etapas e participantes das atividades, instrumentos e objetos utilizados, relação da atividade com a comunidade, como é realizada a transmissão do saber/tradição.

⇒ A inscrição está sendo realizado pelo(a) próprio(a) candidato(a) pessoa natural ou representante? Se sim, desconsidere as questões de 21 a 26 e siga para a observação ao final desse anexo. Caso a resposta seja negativa, identifique o (a) proponente respondendo as questões a seguir.

20) Qual o nome da pessoa ou da instituição que está sendo responsável pela candidatura?

21) Qual o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da pessoa ou da instituição que está propondo a candidatura?

22) Qual o endereço completo da pessoa ou da instituição que está propondo a candidatura?

23) Qual o município de residência ou da sede da pessoa ou da instituição que está propondo a candidatura?

24) Qual(is) o(s) telefone(s) de contato da pessoa ou da instituição que está propondo a candidatura?

25) Qual(is) o(s) e-mail(s) da pessoa ou da instituição que está propondo a candidatura?

Obs.: Em caso de inscrição física, anexar fotografia 3x4 do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a) representante, juntamente com o currículo/portfólio do(a) candidato(a). Em caso de inscrição online, anexar fotografia 3x4 do(a) candidato(a) pessoa natural ou do(a), juntamente com o currículo/portfólio do(a) candidato(a) na aba destinada para esse fim na ferramenta Mapa Cultural.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Válida somente para pessoas físicas

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor
_____, expedida em ____/____/____; portador(a) do CPF
nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço

_____,
DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECTEJUV, que autorizo
_____, portador(a) do
CPF/CNPJ nº _____, a realizar a minha candidatura a
Mestre(a) da Cultura Iracemense, em conformidade com os itens 8.3.2 e 8.3.3 do
EDITAL MESTRE(A) DA CULTURA IRACEMENSE - 2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura ou impressão digital do(a) candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Caso o candidato pessoa natural ou o representante de não possua comprovante de residência em seu nome)

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, e da Carteira de Identidade
nº _____, órgão expedidor _____,
expedida em ____/____/_____, **DECLARO, a pedido do(a) candidato(a) e para fins de comprovação de residência junto à Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECTEJUV, que o (a) Sr(a)**
_____ reside no endereço

_____. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura ou impressão digital do(a) declarante

OBSERVAÇÃO: Anexar comprovante de residência em nome do declarante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (**Nome ou número do edital**) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado preliminar, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua colocação.

Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta ()

Número de inscrição no Mapa Cultural ou Número do processo gerado no protocolo:

Nome do proponente:

Título do projeto:

Telefone de contato:

E- mail:

Categoria:

Justificativa (descreva nesse quadro, de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do responsável pela inscrição do projeto

ANEXO VIII

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VIII

Cronograma de Inscrições

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Edital para Conhecimento Público	3/10/2023	3/11/2023
2. Inscrições	4/11/2023	30/11/2023
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	1/12/2023	
3. Prazo de recurso	1/12/2023	5/12/2023
4. Homologação do Resultado Final	10/12/2023	